



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1341, DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera as leis municipais n.ºs 1333/2025 e n.º 1335/2025 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei n.º 1333, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º -

01.02.11.08.243.0801.0010-Subvenção a APAE	
33.50.43.00 - Contribuições.....	142.700,00
2660 000 3110”	

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei n.º 1335, de 09 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º -

01.02.10.10.305.1006.2314 – Emenda Impositiva – Contribuição a APBAIM	
- 33.50.41.00 – Subvenção Social	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 28 de maio de 2025.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL